

LEI Nº.031/78

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporeã, Estado do Paraná, para o exercício de 1 979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Iporeã, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1 979, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$-52.000.000,00 (cincoenta e dois milhões de cruzeros).

Art. 2º. - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, obedecida a classificação seguinte:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	Cr\$- 11.350.000,00	
- Receita Patrimonial	Cr\$- 500.000,00	
- Receita Industrial	Cr\$- 100.000,00	
- Transferências Correntes	Cr\$- 22.000.000,00	
- Receitas Diversas	Cr\$- 1.200.000,00	Cr\$- 35.150.000,00

7/11/78

1.2

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	
- Operações de Crédito	Cr\$- 12.000.000,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$- 100.000,00
- Transferências de Capital	Cr\$- 4.700.000,00
- Outras Transferências de Capital	Cr\$- 50.000,00
<u>T O T A L</u>	<u>Cr\$- 16.850.000,00</u>
	<u>Cr\$- 52.000.000,00</u>

Art. 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação contida nos quadros que integram esta Lei, conforme o seguinte desdobramento.

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>		Cr\$- 1.900.000,00	Cr\$- 1.900.000,00
0100 - CÂMARA MUNICIPAL		Cr\$- 1.900.000,00	
<u>II - PODER EXECUTIVO</u>			
0200 - GOVERNO MUNICIPAL		Cr\$- 3.949.000,00	
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$- 5.890.000,00	
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Cr\$- 5.210.000,00	
0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Cr\$- 8.385.000,00	
0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		Cr\$- 1.930.000,00	
0700 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		Cr\$- 22.376.000,00	
0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Cr\$- 2.360.000,00	
<u>T O T A L G E R A L</u>			Cr\$- 52.000.000,00

Art. 4º. - ...

Art. 5º. - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras quando executadas por administração direta, correrão à conta da consignação 4.110 - Obras Públicas.

Art. 6º. - ...

Art. 7º. - ...

Art. 8º. - ...

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1979
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aos vinte e oito dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta e oito.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 12 / 12 / 78
O FUNCIONÁRIO 